

LEI Nº1197 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de NCz\$ 909.235,00 (novecentos e nove mil,
duzentos e trinta e cinco cruzados novos) as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	18.830,00
3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	340,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	34.400,00
3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	4.150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	38.230,00
------------------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	19.200,00
------------------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	228.430,00
------------------------------	------------

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	610,00
--	--------

SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	5.150,00
------------------------------	----------

SEC. MUN. ENERGIAS E COMUNICAÇÕES

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	77.700,00
------------------------------	-----------

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	2.700,00
------------------------------------	----------

SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	39.970,00
------------------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	398.300,00
------------------------------	------------

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	700,00
--	--------

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.1 – Inativos.....	10.600,00
-------------------------	-----------

3.2.5.3 – Salário Família.....	1.025,00
--------------------------------	----------

3.2.6.1 – Juros da Div. Contratada.....	2.000,00
---	----------

909.235,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Art. 1º, o excesso de arrecadação,
considerando a tendência do exercício com base do Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei Nº4320
de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 29 de dezembro de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal